CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

~~A Comissão~~ "A Ordem do dia" da proxima reunião. Serrão, 20/1/55 O Vereador

PROJETO DE LEI NR: _____ 1º 15

Súmula : Dá providência sôbre a "Ajuda de Custo dos Vereadores" para o exercício Legislativo de 1.955

Justificação : Será feita pelo autor do projeto, em plenário.

Autoria : Vereador, José Ayres da Silva.

L E I NR. /55 RESOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Toledo, decretou e, eu, Vereador, Ondy Hélio Niderauer, Presidente em exercício, promulgo a seguinte Lei:

art. 1º - Os Vereadores exercerão o seus mandatos durante o presente ano legislativo, gratuítamente, sem onus para os cofres municipais.

art. 2º - Fica o Snr. Presidente da Câmara Municipal, autorizado a requisitar da Tesouraria da Prefeitura Municipal, a verba orçamentária, dotada sôb o código 8.00.0 e aplicá-la, por intérmédio de uma Comissão especial, na distribuição em roupas, alimentação e assistência médica, para os alunos pobres, da Escola Municipal de .. "Vila-Operária".

art. 3º - Apresente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Toledo,

em, 20de janeiro de 1.955

José Ayres da Silva

José Ayres da Silva.

Apoiamentos: Willibaldo Finkler

Ruben Strenes

Juntar ao projeto de lei sala das sessões 27/1/55

Exmo. Sr. Presidente e Demais Membros da
Câmara Municipal de
TOLEDO

O vereador que esta subscreve, declarando-se solidário ao artº 1º do Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Ayres da Silva, que dá providência sôbre a "Ajuda de Custas dos Vereadores" para o Exercicio de 1955, protocolado sob nr. 15, porem considerando,

que, a verba destinada afinalidade acima mencionada é referente ao Municipio todo, acha que seria impr-oprio beneficiar sómente os alunos da Escola Municipal de "Vila-Operária".

que, esta mesma verba tornar-se-ia de mínimo valor uma vez dividida entre as crianças da Escolas de Todo o Municipio.

que, esta verba, uma vez se desejando fazer uma distribuição mais equitativa e mais útil á um numero maior de crianças, estaria, a nosso ver bem aplicada na construção de predio de uma escola a mais para Toledo, no Posto de Puericultura já existente, na construção de um pqeueno,digo, pequeno parque de brinquedos com escorregador, balanços, gangorras junto á um "jardim de infância" etc.

e, isto considerando, encaminha á mêsa a seguinte emenda:

Artº 2º :- Fica o Senhor Presidênte da Câmara Municipal autorizado a indenizar os Vereadores residêntes no interior do Municipio, pelas despesas que os mesmos efetuarem com viagens e estadias em razão das sessões do Legislativo Municipal.

Artº 3º - A verba orçamentária, dotada sob codigo 8.00.o, descontadas as despesas de que trata o Artº 2º da presente Lei, será utilizada conforme fôr regulamentado por lei posterior.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrários.

Ao mesmo tempo, permitimo-nos observar à Mesa que, observando o disposto no Artº 80, letra "e" do Regimento Interno da Câmara, tem-se a impressão de que a presente Lei, deveria ser uma "Resolução".

Toledo, 24 de Janeiro de 1955.

Henderson
Efecio Zenni
Famiglieri

Juntar a Lei, remeter para a Comissão de Assistencia, higiene, saude e cultura para o Sala das Sessões, 11/2/55 parecer.

Ficando a Comissão Executiva de entrar em entendimento com o Executivo para ser feito os transportes a emenda do Vereador e a encaminhada da Prefeitura. Unanimidade

Sala das Sessões 29/3/1955

Vice

DISCUSSÃO